



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2025 - Nº 3.953 - 19 de fevereiro de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480395300012025

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.179, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento e das Gratificações de Incentivo à Docência e de Incentivo Operacional (GID/GIO) do Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo, Pedagogo e Psicopedagogo, do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina, em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,5% (seis vírgula cinco por cento) o vencimento e as Gratificações de Incentivo à Docência e de Incentivo Operacional (GID/GIO) do Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo, Pedagogo e Psicopedagogo, do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina, com efeitos a partir de 01.01.2025, conforme o definido no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 1º O reajuste a que se refere esta Lei Complementar está em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica), e com a Lei Municipal nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com alterações posteriores.

§ 2º O disposto nesta Lei Complementar será aplicado, na forma que preconiza o § 5º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008, às aposentadorias e pensões dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 19 de fevereiro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

(EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025)

NÍVEL	PROFESSOR DE PRIMEIRO E SEGUNDO CICLO, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO	PROFESSOR DE PRIMEIRO E SEGUNDO CICLO, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO	PROFESSOR DE PRIMEIRO E SEGUNDO CICLO E PEDAGOGO	PROFESSOR DE PRIMEIRO E SEGUNDO CICLO E PEDAGOGO
NÍVEL	VENCIMENTO 40 HS	GID/GIO	VENCIMENTO 20 HS	GID/GIO
CLASSE AUXILIAR (RS)	CLASSE AUXILIAR (RS)	CLASSE AUXILIAR (RS)	CLASSE AUXILIAR (RS)	CLASSE AUXILIAR (RS)
VI	4.945,43	913,82	2.472,71	456,91
V	5.192,69	959,81	2.596,34	479,90
IV	5.452,32	1.007,41	2.726,16	503,70
III	5.724,93	1.057,75	2.862,46	528,88
II	6.011,16	1.110,69	3.005,58	555,35
I	6.311,72	1.166,18	3.155,86	583,09
CLASSE "C" (RS)	CLASSE "C" (RS)	CLASSE "C" (RS)	CLASSE "C" (RS)	CLASSE "C" (RS)
V	5.252,02	1.114,64	2.626,01	557,31
IV	5.514,62	1.170,37	2.757,32	585,19
III	5.790,34	1.228,86	2.895,17	614,43
II	6.079,86	1.290,33	3.039,93	645,16
I	6.383,84	1.354,86	3.191,92	677,44
CLASSE "B" (RS)	CLASSE "B" (RS)	CLASSE "B" (RS)	CLASSE "B" (RS)	CLASSE "B" (RS)
V	7.022,26	1.490,38	3.511,14	745,19
IV	7.373,37	1.564,91	3.686,69	782,46
III	7.742,04	1.643,17	3.871,02	821,59
II	8.129,13	1.725,24	4.064,57	862,62
I	8.535,58	1.811,50	4.267,79	905,75
CLASSE "A" (RS)	CLASSE "A" (RS)	CLASSE "A" (RS)	CLASSE "A" (RS)	CLASSE "A" (RS)
III	9.389,12	1.992,77	4.694,56	996,38
II	10.328,02	2.191,95	5.164,01	1.095,97
I	11.360,82	2.411,20	5.680,41	1.205,61

ID: 000480395300022025

DECRETO Nº 27.735, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei nº 1.542, de 20 de junho de 1977 (FMS), com alterações posteriores, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR,

a pedido, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, CPF nº 078.223.***-**, do cargo de Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de fevereiro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

Serviço Financeiro (Fevereiro/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	R\$ 1.518,00
TAXA SELIC (%).....	13,25
TJLP (% ao ano).....	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta.....	2
Administração Indireta	4
Ineditorial	6

ID: 000480395300032025

DECRETO Nº 27.736, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, CPF nº 200.421.***-**, do cargo de Diretor Executivo da FMS (Diretoria de Planejamento da FMS), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de fevereiro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480395300042025

DECRETO Nº 27.737, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei nº 1.542, de 20 de junho de 1977 (FMS), com alterações posteriores, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR,

interinamente, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA, CPF nº 200.421.***-**, para exercer o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de fevereiro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430395300052025

PORTARIA GSF Nº 35/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, EXERCÍCIO 2025. O Secretário Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual “os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta”, RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, a servidora LIANA ISIS CASTELO BRANCO NUNES, CPF nº 835.529.283-91, matrícula nº 94091. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, em 19 de fevereiro de 2025. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Secretaria Municipal de Governo

VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS

Procuradoria Geral do Município

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES

Assistente Jurídico do Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO

Secretaria Municipal de Finanças

ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Educação

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

SARAH GABRIELLE CABRAL DE MENEZES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA NORMANDO

Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA

Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas

Integradas

ALUISSO PARENTES SAMPAIO NETO

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO

Secretaria Municipal da Juventude

ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA

Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ NUNES FILHO

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO

Secretaria Municipal de Comunicação Social

VÍCTOR LINHARES DE PAIVA

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Monsenhor Chaves

MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da PRODATER

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS

Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR

Presidente do IPMT

ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte

EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro

ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste

ALDO GIL DE MEDEIROS

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul

FRANCISCO DUARTE BARBOSA

Superintendente de Desenvolvimento Rural

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR

Superintendente da STRANS

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO

Presidente da ETURB

EDSON MOURA SAMPAIO MELO

Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 3.953 - 19 de fevereiro de 2025

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Secretario de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

**Secretaria Municipal de Cidadania,
Assistência Social e Políticas Integradas**

ID: 000490395300062025

ERRATA DA PORTARIA 08/2025. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente ERRATA a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: A Portaria nº 08/2025, assinada na data de 04 de fevereiro de 2025, apresenta equívoco. ONDE SE LÊ: POLIANA DA SILVA CARVALHO; LEIA-SE: POLIANA DA SILVA TAVARES. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490395300072025

ERRATA Nº 01, REFERENTE AO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2024. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente ERRATA a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 21/2024, assinado na data de 30 de janeiro de 2025, apresenta equívoco. ONDE SE LÊ: 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 2.1. O presente Termo Aditivo estabelece a prorrogação da vigência por um período de 02 (dois) meses, compreendido entre 02 de fevereiro de 2025 à 02 de março de 2025, a fim de garantir a adequada execução do projeto conforme previsto no Plano de Trabalho; LEIA-SE: 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 2.1. O presente Termo Aditivo estabelece a prorrogação da vigência por um período de 02 (dois) meses, compreendido entre 02 de fevereiro de 2025 a 02 de abril de 2025, a fim de garantir a adequada execução do projeto conforme previsto no Plano de Trabalho. Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da SEMCASPI.

ID: 000490395300082025

ERRATA Nº 01, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2024. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente ERRATA a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O Termo de Colaboração nº 27/2024 – FUNDAÇÃO CAJUÍNA, assinado na data de 02 de dezembro de 2024, apresenta equívoco. ONDE SE LÊ: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA - CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - (...) a FUNDAÇÃO CAJUÍNA – CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (...) Constitui objeto deste presente Termo de Colaboração: Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência; promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social; contribuir para a interação e superação de barreiras; contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: Diante do presente Termo de Colaboração pactuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI e a FUNDAÇÃO CAJUÍNA – CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. 4.2 – FUNDAÇÃO CAJUÍNA – CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; LEIA-SE: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA (...) a FUNDAÇÃO CAJUÍNA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA (...) Constitui objeto deste presente Termo de Colaboração: Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência; promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social; contribuir para a interação e superação de barreiras; contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: Diante do presente Termo de Colaboração pactuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI e a FUNDAÇÃO CAJUÍNA – RESIDÊN-

CIA INCLUSIVA. 4.2 – FUNDAÇÃO CAJUÍNA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA. Teresina-PI, 12 de fevereiro 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da SEMCASPI.

ID: 000490395300092025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – CENTRO DA JUVENTUDE SANTA CABRINI, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 01/2025. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, serão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípua da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais; Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.000761/2025-29/ Associação Madre Cabrini das Irmãs Missionárias do Sagrado Coração de Jesus – Centro da Juventude Santa Cabrini/ CNPJ: 61.988.531/0004-71/ Valor: R\$ 199.905,96 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 19 de fevereiro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da SEMCASPI.

ID: 000490395300102025

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.000761/2025-29. Cuida os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e a Associação Madre Cabrini das Irmãs Missionárias do Sagrado Coração de Jesus – Centro da Juventude Santa Cabrini, por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE: O Termo de Colaboração será adotado para fortalecer e viabilizar o processo de cidadania, por meio da distribuição de refeições para as pessoas em situação de vulnerabilidade, priorizando meios e recursos necessários, para a garantia de direito à alimentação de qualidade, a quem não tem acesso. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com Associação Madre Cabrini das Irmãs Missionárias do Sagrado Coração de Jesus – Centro da Juventude Santa Cabrini não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata ‘dos procedimentos para o chamamento público’ do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e

ID: 000810395300122025

o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II – CONCLUSÃO: Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, Associação Madre Cabrini das Irmãs Missionárias do Sagrado Coração de Jesus – Centro da Juventude Santa Cabrini e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810395300112025

PORTARIA Nº 31/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo e a designação de responsáveis para fiscalização contratual. O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social da ETURB e pelo regime jurídico aplicável às empresas estatais, em especial os dispositivos da Lei nº 13.303/2016; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e controle da qualidade e quantidade dos serviços executados na obra de: Execução da Arborização, revitalização e irrigação do canteiro central da Av. Padre Humberto Pietrogrande, objeto do Contrato nº 15/2024, firmado com a empresa CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, no âmbito do Processo Administrativo nº 00081.000992/2024-52; CONSIDERANDO a importância de assegurar a regularidade da execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade na gestão de contratos, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e nos normativos internos da ETURB; CONSIDERANDO a necessidade de apoio aos trabalhos de auditoria interna e externa para garantir a conformidade dos atos administrativos e contratuais, bem como assegurar a transparência na execução dos serviços contratados; CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor do contrato, João Ferreira de Sousa, e do fiscal da obra, Weldon Alves Bandeira da Silva, na verificação e garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposições do contrato e normativas aplicáveis; CONSIDERANDO a necessidade de garantir o devido processo administrativo e a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, caso a apuração dos fatos venha a indicar eventuais irregularidades na execução contratual, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e da Lei nº 13.303/2016; RESOLVE: Art. 1º - Da Instauração do Procedimento; Fica instaurado procedimento administrativo de verificação e controle para avaliação da qualidade e quantidade dos serviços prestados na Execução da Arborização, revitalização e irrigação do canteiro central da Av. Padre Humberto Pietrogrande, com o objetivo de subsidiar a auditoria interna e externa e garantir a conformidade da execução contratual. Art. 2º - Da Designação dos Responsáveis; Ficam designados João Ferreira de Sousa (gestor do contrato) e Weldon Alves Bandeira da Silva (fiscal da obra) para apresentarem relatório técnico detalhado sobre a execução do contrato, contendo: I – a avaliação técnica dos serviços executados, com registro documental e fotográfico, se aplicável; II – a verificação da adequação dos serviços às cláusulas contratuais e especificações técnicas previstas no projeto executivo; III – a identificação de eventuais inconsistências, falhas ou descumprimentos contratuais; IV – recomendações para ajustes ou correções, se necessárias. § 1º O relatório deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria. § 2º Para coordenar os trabalhos e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito deste procedimento, fica designado José Ribamar Alves Ferreira, chefe da Gerência Executiva, cabendo-lhe a adoção das medidas necessárias para garantir a efetividade da apuração e a transparência do processo. Art. 3º - Da Publicidade e Vigência; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo se. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor Presidente Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

PORTARIA Nº 34/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo e a designação de responsáveis para fiscalização contratual. O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social da ETURB e pelo regime jurídico aplicável às empresas estatais, em especial os dispositivos da Lei nº 13.303/2016, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e controle da qualidade e quantidade dos serviços executados na obra de Implantação da pavimentação asfáltica e rede de drenagem da av. Amadeus Paulo, no trecho entre a av. Conquista Francisco Nogueira e a av. Ministro Sérgio Mota,- extensão: 870m, objeto do Contrato nº 34/2024, firmado com a empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA, no âmbito do Processo Administrativo nº : 00081.002055/2022-69; CONSIDERANDO a importância de assegurar a regularidade da execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade na gestão de contratos, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e nos normativos internos da ETURB; CONSIDERANDO a necessidade de apoio aos trabalhos de auditoria interna e externa para garantir a conformidade dos atos administrativos e contratuais, bem como assegurar a transparência na execução dos serviços contratados; CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor do contrato, Paulo Sérgio Fernandes da Costa, e do fiscal da obra, João Campelo dos Reis, na verificação e garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposições do contrato e normativas aplicáveis; CONSIDERANDO a necessidade de garantir o devido processo administrativo e a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, caso a apuração dos fatos venha a indicar eventuais irregularidades na execução contratual, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e da Lei nº 13.303/2016; RESOLVE: Art. 1º - Da Instauração do Procedimento; Fica instaurado procedimento administrativo de verificação e controle para avaliação da qualidade e quantidade dos serviços prestados na Implantação da pavimentação asfáltica e rede de drenagem da av. Amadeus Paulo, no trecho entre a av. Conquista Francisco Nogueira e a av. Ministro Sérgio Mota,- extensão: 870m, com o objetivo de subsidiar a auditoria interna e externa e garantir a conformidade da execução contratual. Art. 2º - Da Designação dos Responsáveis; Ficam designados Paulo Sérgio Fernandes da Costa (gestor do contrato) e João Campelo dos Reis (fiscal da obra) para apresentarem relatório técnico detalhado sobre a execução do contrato, contendo: I – a avaliação técnica dos serviços executados, com registro documental e fotográfico, se aplicável; II – a verificação da adequação dos serviços às cláusulas contratuais e especificações técnicas previstas no projeto executivo; III – a identificação de eventuais inconsistências, falhas ou descumprimentos contratuais; IV – recomendações para ajustes ou correções, se necessárias. § 1º O relatório deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria. § 2º Para coordenar os trabalhos e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito deste procedimento, fica designado José Ribamar Alves Ferreira, chefe da Gerência Executiva, cabendo-lhe a adoção das medidas necessárias para garantir a efetividade da apuração e a transparência do processo. Art. 3º - Da Publicidade e Vigência; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada no Diário Oficial do Município de Teresina e nos canais institucionais da ETURB, garantindo a publicidade do ato. Publique-se. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor Presidente Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810395300132025

PORTARIA Nº 37/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo e a designação de responsáveis para fiscalização contratual. O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social da ETURB e pelo regime jurídico aplicável às empresas estatais, em especial os dispositivos da Lei nº 13.303/2016; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e controle da qualidade e quantidade dos serviços executados na obra de Revitalização da Praça Edgar Nogueira, objeto do Contrato nº 21/2024, firmado com a empresa SIM ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, no âmbito do Processo Administrativo nº : 00081.001044/2024-06; CONSIDERANDO a importância de assegurar a regularidade da execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade na gestão de contratos, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e nos normativos internos da ETURB; CONSIDERANDO a necessidade de apoio aos trabalhos de auditoria interna e externa para garantir a conformidade dos atos administrativos e contratuais, bem como assegurar a transparência na execução dos serviços contratados; CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor do contrato, Weldon Alves Bandeira da Silva, e do fiscal da obra, Paulo Roberto da Rocha Nonato, na verificação e garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposições do contrato e normativas aplicáveis; CONSIDERANDO a necessidade de garantir o devido processo administrativo e a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, caso a apuração dos fatos venha a indicar eventuais irregularidades na execução contratual, nos termos do art. 5º, LV, da Cons-

tituição Federal e da Lei nº 13.303/2016; RESOLVE: Art. 1º - Da Instauração do Procedimento; Fica instaurado procedimento administrativo de verificação e controle para avaliação da qualidade e quantidade dos serviços prestados na Revitalização da praça Edgar Nogueira, com o objetivo de subsidiar a auditoria interna e externa e garantir a conformidade da execução contratual. Art. 2º - Da Designação dos Responsáveis; Ficam designados Weldon Alves Bandeira da Silva (gestor do contrato) e Paulo Roberto da Rocha Nonato (fiscal da obra) para apresentarem relatório técnico detalhado sobre a execução do contrato, contendo: I – a avaliação técnica dos serviços executados, com registro documental e fotográfico, se aplicável; II – a verificação da adequação dos serviços às cláusulas contratuais e especificações técnicas previstas no projeto executivo; III – a identificação de eventuais inconsistências, falhas ou descumprimentos contratuais; IV – recomendações para ajustes ou correções, se necessárias. § 1º O relatório deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria. § 2º Para coordenar os trabalhos e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito deste procedimento, fica designado José Ribamar Alves Ferreira, chefe da Gerência Executiva, cabendo-lhe a adoção das medidas necessárias para garantir a efetividade da apuração e a transparência do processo. Art. 3º - Da Publicidade e Vigência. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada no Diário Oficial do Município de Teresina e nos canais institucionais da ETURB, garantindo a publicidade do ato. Publique-se. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor Presidente Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450395300142025

ERRATA AO PREÂMBULO DA PORTARIA Nº 236/2024. ERRATA DA PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº: 126/2024 E 127/2024 E DA PUBLICAÇÃO NO DOM-TERESINA – ANO 2024 – Nº 3.740 SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.036169/2023-57. CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) - CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; E AS CONTRATADAS: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ Nº 23.121.663/0001-60; E SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.429.437/0001-08. OBJETO: RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DA PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE Nº 236/2024. ONDE SE LÊ: DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2023 E DOS CONTRATOS Nº 126 E 127/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME E SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.; LEIA-SE: DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2023 E DOS CONTRATOS Nº 126 E 127/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME E SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025. ASSINA, PELA FMS, CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA.

ID: 000450395300152025

RESOLUÇÃO CMS Nº 217/2025. Dispõe sobre a Reformulação da Comissão dos representantes para a recomposição da Comissão de Projetos e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI para biênio 2023/2025. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS, RESOLVE: Art. 1º - Reformular a composição dos integrantes Comissão de Projetos e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI para biênio 2023/2025. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DE PROJETOS E FINANÇAS: Afonso Ribeiro Alves Filho – Trabalhador; Eliane Lopes da Silva Carvalho – Usuário; Acilinará Feitosa Moura – Trabalhador; Lúcia Maria de Sousa – Usuário; Adalgisa de Sousa Costa Silva – Usuário. Art. 2º - A senhora Acilinará Feitosa Moura, segmento trabalhador, passou a compor a Comissão de Projetos e Finanças desde o dia 21 de novembro de 2024. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Teresina, 18 de fevereiro de 2025. Rodrigo Maxwell Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 217/2025/CMS-THE. Publique-se. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940395300162025

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 21/2024. ORGÃO: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CELEBRANTE: FEDERAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - Nº DO CNPJ DA OSC: 13.131.451/0001-00. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO 21/2024, PASSANDO ESTE A VIGER DO DIA 17 DE MARÇO DE 2025 A 17 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 55, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 13.019/2019 C/C ART. 51 § 2º E § 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINADO POR: KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500395300172025

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 03/2021/SAADNORTE. Conforme os autos do Processo Administrativo nº SEI 00050.000310/2025-31 – SDU NORTE, a parte abaixo assinada ajusta, por este instrumento, a ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE da Empresa contratada do instrumento contratual nº 03/2021/SAADNORTE, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na Locação de veículos tipo moto, 125 CC, com motoqueiro qualificado, com combustível, por quilometro rodado, com bagageiro de transporte removível, manutenção mecânica permanente por conta da Contratada. Máximo 01 (ano) de fabricação. Justifica-se o presente APOSTILAMENTO em razão da alteração do endereço da sede da Empresa Contratada, conforme consta na 8ª alteração do Ato Constitutivo. Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE da Empresa REI ARTUR TRANSPORTS DE PASSAGEIROS E LIMPEZA LTDA no Contrato nº 03/2021/SAADNORTE, que passa a vigorar com a seguinte alteração: ONDE SE LÊ: (...) situada à Rua Matogrosso, nº 720, sala 1211/, bairro Porenquanto, na cidade de Teresina, PI, : 64.000-710; LEIA-SE: (...) situada à Rua Mato Grosso, 720, Sala 901/Torre I, Bairro Porenquanto, CEP 64.000-710, Teresina-PI. ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, Superintendente.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970395300182025

PORTARIA Nº 16/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2023 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.001341/2022-44. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N.º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR DAVI DA ROCHA MACHADO TAJRA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO

DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINA: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970395300192025

PORTARIA Nº 17/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DESIGNAR SUPLENTE (S) DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO Nº 03/2023 – CONTRATADO: R MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES. FISCAL: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. LOTAÇÃO: SDU-SUDESTE. CONTRATO Nº 03/2023 – CONTRATADO: R MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES. FISCAL: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO: SUPLENTE. CARGO: GERENTE DE OBRAS. LOTAÇÃO: SDU-SUDESTE. CONTRATO Nº 27/2023 – CONTRATADO: R MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES. FISCAL: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. LOTAÇÃO: SDU-SUDESTE. CONTRATO Nº 27/2023 – CONTRATADO: R MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES. FISCAL: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO: SUPLENTE. CARGO: GERENTE DE OBRAS. LOTAÇÃO: SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINA: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970395300202025

PORTARIA Nº 18/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2023 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.000733/2023-40. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO

DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2023 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE E A EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR DAVI DA ROCHA MACHADO TAJRA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2023 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE E A EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINA: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

Ineditorial

ID: 000420395300212025

EDITAL RETIFICADO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - CNPJ: 05.473.689/0001-95. Considerando a expiração do mandato da diretoria do biênio 2023-2024; considerando que não foi possível realizar tempestivamente a eleição prevista no art. 35 do Estatuto da APMT; considerando a necessidade de escolha de nova diretoria para comandar os trabalhos da associação no biênio 2025-2026; a Associação dos Procuradores do Município de Teresina, por meio de seu atual Presidente (mandato prorrogado por força do art. 46 do Estatuto da APMT), vem a público convocar todos os seus associados para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, às 7h30, na Sala da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Teresina. Pautas a serem discutidas: 1. Revisão Geral do Estatuto da Associação, especialmente em relação aos temas: i) forma de convocação da Assembleia Geral; ii) cargos integrantes da Diretoria da APMT. 2. Eleição Extraordinária de Nova Diretoria – realização de eleição para a composição de uma nova diretoria para o biênio 2025-2026, advertindo-se que somente poderão se candidatar e votar os associados que estiverem em dia com suas contribuições para a APMT e que tenham se inscrito na associação pelo menos 3 (três) meses antes da data da eleição. Teresina, 19 de fevereiro de 2025. Mamede Rodrigues de Sousa Junior – CPF 801.950.163-00. Presidente da Diretoria da APMT.

ID: 000420395300222025

COMUNICADO. LIFE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 57.783.264/0001-86, localizada na AV. DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE, 3242, SALA 1 E 2, JACINTA ANDRADE, 64013-465 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para 8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia, 7729-2/03 - Aluguel de material médico, 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 8610-1/01-Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8712-3/00- Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

ID: 000420395300232025

COMUNICADO. O Hospital Med Imagem S.A, Filial Prontomed Adulto, CNPJ 63.326.243/0002-15, localizado na Rua Paissandu, nº 1842, Centro, Teresina- PI, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a renovação da Licença Ambiental de Operação nº 9726/2019 MA, para atividade CNAE: 86.10-1-02 de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Teresina- PI.